



Instituto Memória e Direitos Humanos

**Atuação das defensorias e demais instituições nacionais de direitos humanos
sul-americanas na pandemia da COVID-19**

Instituto Memória e Direitos Humanos
Juliana Viggiano, Clarissa Dri e Mainara Gommès
Universidade Federal de Santa Catarina
Departamento de Economia e Relações Internacionais
Junho/2020

O relatório completo está disponível em
<https://imdh.ufsc.br/observatorio-de-direitos-humanos/pesquisa-defensorias-na-al/>

Direitos dos indígenas, da população LGBTI e população afrodescendente

- Direitos dos indígenas

No que diz respeito à Argentina, a *Defensoría del Pueblo de la Nación* participou de uma reunião com as defensorias regionais e com a Organização Internacional do Trabalho, na qual discutiram a situação dos indígenas diante da pandemia, com o objetivo de trocar informações sobre a situação dos povos originários e identificar possíveis ações¹. Além disso, discutiu-se quais são as políticas públicas adotadas por cada província para a proteção desses grupos, bem como qual é a participação das comunidades indígenas na elaboração dessas políticas e qual é o papel das defensorias no que diz respeito à garantia de sistemas de proteção eficazes para essas comunidades.

No caso do Brasil, o Supremo Tribunal Federal proibiu reintegração de posse de áreas indígenas até o fim da pandemia, suspendendo processos que se referiam a esse tema². O pedido havia sido feito pela Comunidade Indígena Xokleng da Terra Indígena Ibirama Laklaño, em Santa Catarina, e a Defensoria Pública da União atuou no processo como *amicus curiae*.

No Peru, onde há uma grande quantidade de povos indígenas, a *Defensoría del Pueblo* alertou que o Estado tem a obrigação de adotar medidas preventivas e eficazes para resguardar seus territórios e proteger suas comunidades. No caso de Loreto, região onde há aproximadamente 32 povos indígenas, a *Defensoría* solicitou que as autoridades

¹ <http://www.dpn.gob.ar/gacetilla.php?id=32116>, acesso 25 de maio de 2020.

² <https://dpu.def.br/noticias-institucional/233-slideshow/56818-stf-suspende-reintegracao-de-posse-de-areas-indigenas-ate-fim-da-pandemia>, acesso 25 de maio de 2020.

regionais e locais, assim como a Política Nacional do Peru e as Forças Armadas, redobrem esforços para evitar a aglomeração de pessoas e reduzir o nível de interação social nas principais cidades da região³. Ainda de acordo com a *Defensoría*, o governo regional deve priorizar a assistência médica suficiente e capacitada, assim como o abastecimento de insumos médicos e farmacológicos nos estabelecimentos de saúde dos territórios indígenas, bem como garantir veículos fluviais e terrestres de transporte com combustível suficiente para o traslado de pacientes infectados com a COVID-19. A região de Loreto elaborou um plano regional de reforço dos serviços de saúde e contenção da COVID-19, como consequência da elaboração do Plano Nacional do Peru, que menciona que as regiões deveriam elaborar seus planejamentos. Nesse Plano, o governo de Loreto afirma que vai implementar leitos e oferecer equipamentos de proteção para amenizar a situação de emergência sanitária ocasionada pela pandemia da Covid-19.

- Direitos da população LGBTI

Na Argentina, a *Defensoría del Pueblo de la Nación* recebeu reclamações de pessoas trans que, com o início do confinamento, deixaram de receber a medição indicada para terapia hormonal de transição de gênero. A *Defensoría* então oficiou as secretarias de saúde das províncias, lembrando que essa medicação deve continuar a ser entregue mesmo durante a pandemia, pois sua oferta pelo Estado está prevista na Lei argentina de Identidade de Gênero, aprovada em 2012⁴.

No Peru, estabeleceu-se uma rotatividade de dias da semana para que as pessoas possam sair de casa durante o confinamento, com base no gênero, o que já é por si discriminatório. Policiais têm solicitado na rua documentos a pessoas trans a fim de sancioná-las por supostamente estarem saindo de casa no dia errado. A *Defensoría del Pueblo* convocou uma entrevista coletiva com a imprensa e oficiou o Comandante Geral da Polícia Nacional do Peru para lembrar que, embora o Peru ainda não tenha uma lei de identidade de gênero que garanta a troca do nome e do sexo nos documentos pessoais, é importante que se respeite o nome social com o qual a pessoa se identifica⁵. A *Defensoría* afirmou que esses policiais estavam buscando censurar, além do comportamento, a própria identidade dos cidadãos envolvidos. Os policiais foram sancionados e a Polícia declarou em suas redes sociais que rechaça todo o tipo de discriminação. A *Defensoría* recomendou ao Congresso que aprove o projeto de lei sobre identidade de gênero que tramita desde 2016. Recomendou também ao Poder Executivo que inclua as pessoas LGBTI como beneficiárias de auxílios governamentais enquanto durar a pandemia, e ao Ministério da Saúde que mantenha o acesso ao tratamento de HIV e que respeite a identidade de gênero nos atendimentos.

A *Defensoría del Pueblo* da Bolívia solicitou ao governo que as medidas adotadas para enfrentar a COVID-19 não agravem a situação das pessoas LGBT. Recomendou que sejam

³ <https://www.defensoria.gob.pe/wp-content/uploads/2020/04/Informe-de-Adjunti%CC%81a-N%C2%BA-001-2020-DP-AMASPPi-PPI-pueblos-indi%CC%81genas-Loreto.pdf>, acesso 25 de maio de 2020.

⁴ <http://www.dpn.gob.ar/gacetilla.php?id=32113&pagN=1>, acesso 15 de maio de 2020.

⁵ <https://www.defensoria.gob.pe/wp-content/uploads/2020/04/Serie-Informes-Especiales-N%C2%BA-012-2020-DP.pdf>, acesso 15 de maio de 2020.

realizados cursos de capacitação das forças de segurança para prevenir atos de discriminação e violência contra essa população durante abordagens policiais⁶. A *Defensoría* lembra que a Bolívia é um Estado laico, segundo sua Constituição, e que isso implica no respeito aos direitos sexuais e reprodutivos de todos os cidadãos.

- Direitos da população afrodescendente

A *Defensoría del Pueblo* do Peru recomenda que os peruanos afrodescendentes que atuam no mercado informal recebem auxílio econômico do Estado durante a pandemia. Também recomenda a outorga de bolsas integrais para manter essa população no ensino básico⁷. O Ministério da Saúde deve manter estatísticas acerca do número de casos de contaminação, hospitalização e mortes por COVID-19 entre a população afrodescendente. A Polícia deve abster-se de considerar pessoas afrodescendentes como suspeitas de um delito apenas por sua origem, raça ou cor da pele, e isso deve ser sancionado com a aprovação de uma nova lei que puna o incitamento ao ódio e à discriminação.

⁶ <https://www.defensoria.gob.bo/noticias/defensoria-del-pueblo-exhorta-al-gobierno-a-que-las-medidas-contras-el-covid-19-no-agraven-las-desigualdades-que-enfrentan-las-personas-lgbt>, acesso 15 de maio de 2020.

⁷ <https://www.defensoria.gob.pe/wp-content/uploads/2020/04/Serie-Informes-Especiales-N%C2%BA-012-2020-DP.pdf>, acesso 15 de maio de 2020.